JUNHO 2020

PELA ELIMINAÇÃO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Você sabia que a exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil?

Antes de entender essa relação é importante relembrar alguns dos conceitos básicos da violência sexual.

Crianças e adolescentes sofrem várias formas de violência. As principais violações de direitos contra crianças e adolescentes são a exploração econômica (trabalho infantil), negligência, o abandono, e as violências física, sexual, psicológica e institucional.

A violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. A violência sexual pode ocorrer de duas formas: pelo abuso sexual ou pela exploração sexual.

O abuso sexual é a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. O abuso sexual é geralmente praticado por uma pessoa com quem a criança ou adolescente possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio. Essa violência pode se manifestar dentro do ambiente doméstico (intrafamiliar) ou fora dele (extrafamiliar).

A exploração sexual caracteriza-se pela utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer espécie, incluindo objetos de valor ou outros elementos de troca. A exploração sexual acontece de quatro formas: exploração sexual no contexto da prostituição, no contexto da pornografia, nas redes de tráfico para fins de exploração sexual e no turismo com motivação sexual.

4 DIMENSÕES
DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

1 EXPLORAÇÃO SEXUAL NO CONTEXTO DA PROSTITUIÇÃO

É o contexto mais comercial da exploração sexual, normalmente envolvendo rede de aliciadores, agenciadores, facilitadores e demais pessoas que se beneficiam financeiramente da exploração sexual. Mas esse tipo de exploração sexual também pode ocorrer sem intermediários.

2 PORNOGRAFIA ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É a produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenho, filme etc.) envolvendo crianças e adolescentes.

3 TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

É a promoção ou facilitação da entrada, saída ou deslocamento no território nacional de crianças e adolescentes com o objetivo de exercerem a prostituição ou outra forma de exploração sexual.

4 TURISMO COM MOTIVAÇÃO SEXUAL

É a exploração sexual de crianças e adolescentes por visitantes de países estrangeiros ou turistas do próprio país, normalmente com o envolvimento, cumplicidade ou omissão de estabelecimentos comerciais de diversos tipos.

EXPLORAÇÃO SEXUAL
ENQUANTO UMA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

A Convenção 182/1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), define a exploração sexual como uma das piores formas de trabalho infantil. A Convenção obriga todo país que a ratificou a adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência.

Em 12 de junho de 2008, foi publicado o Decreto N° 6.481 que indica a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), onde se reafirma como uma das piores formas de trabalho infantil (Art. 4°):

> *"II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;"*

LISTA TIP

LISTA DA PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

Além da exploração sexual ser uma das piores formas do trabalho infantil, conforme Art. 4° do Decreto 6.841, outros tipos de trabalho infantil também expõem crianças e adolescentes à violência sexual. Na lista TIP a violência sexual é mencionada nos itens 73, 75 e 76 da primeira seção 'Trabalhos prejudiciais à saúde e à segurança' e nos itens 02 e 04 da segunda seção 'Trabalhos prejudiciais à moralidade':

Seção I - 'Trabalhos prejudiciais à saúde e à segurança' (item 73, 75 e 76)

	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	POSSÍVEIS RISCOS OCUPACIONAIS:	PROVÁVEIS REPERCUSSÕES À SAÚDE:
	Atividade: Serviços Coletivos, Sociais, Pessoais e Outros		
73	Em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros).	Exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito; atropelamento.	Ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo; dependência química; doenças sexualmente transmissíveis; atividade sexual precoce; gravidez indesejada; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; traumatismos; ferimentos.
75	De cuidado e vigilância de crianças, de pessoas idosas ou doentes.	Esforços físicos intensos; violência física, psicológica e abuso sexual; longas jornadas; trabalho noturno; isolamento; posições antiergonômicas; exposição a riscos biológicos.	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); DORT/LER; ansiedade; alterações na vida familiar; síndrome do esgotamento profissional; neurose profissional; fadiga física; transtornos do ciclo vigília-sono; depressão e doenças transmissíveis.
	Atividade: Serviço doméstico		
76	Domésticos	Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições antiergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível.	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília-sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias.

Seção II - 'Trabalhos prejudiciais à moralidade' (item 02 e 04)

	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:
02	De produção, composição, distribuição, impressão ou comércio de objetos sexuais, livros, revistas, fitas de vídeo ou cinema e cds pornográficos, de escritos, cartazes, desenhos, gravuras, pinturas, emblemas, imagens e quaisquer outros objetos pornográficos que possam prejudicar a formação moral.
04	Com exposição a abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

SUGESTÕES

DE INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL:

mpt.mp.br

www.tst.jus.br

fnpeti.org.br

ilo.org/brasilia

www.chegadetrabalhoinfantil.org.br

12 DE JUNHO

DIA MUNDIAL E NACIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Começou em 3 de junho a campanha nacional contra o trabalho infantil realizada pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Justiça do Trabalho. A iniciativa alerta para o risco de crescimento da exploração do trabalho infantil diante dos impactos da pandemia.

Mobilização global - Com o slogan "Covid-19: agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil", a campanha nacional está alinhada à iniciativa global proposta pela OIT. O objetivo é conscientizar a sociedade e o Estado sobre a necessidade de maior proteção a esta parcela da população, com o aprimoramento de medidas de prevenção e de combate ao trabalho infantil, em especial diante da vulnerabilidade socioeconômica resultante da crise provocada pelo novo coronavírus.

Ações da campanha - Entre as atividades, serão exibidos 12 vídeos nas redes sociais com histórias reais de vítimas, que irão integrar a série "12 motivos para a eliminação do trabalho infantil". Está prevista ainda a veiculação de podcasts semanais para reforçar a necessidade aprimoramento das ações de proteção a crianças e adolescentes neste momento crítico.

Para marcar o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, 12 de junho, haverá um seminário virtual (webinar) que será transmitido pelo canal do Tribunal Superior do Trabalho no Youtube. O evento conta com o apoio e participação do Canal Futura e vai debater questões como o racismo no Brasil, os aspectos históricos, mitos, o trabalho infantil no contexto da Covid-19 e os desafios da temática pós-pandemia.

As ações continuam durante todo o mês de junho, com uma agenda nacional única que pode ser acompanhada pelas redes sociais das instituições parceiras.

É IMPORTANTE RESSALTAR:

Crianças e adolescentes que são explorados sexualmente não têm a real dimensão das relações de poder existentes entre as redes de exploração e eles. A legislação brasileira prevê que crianças e adolescentes são indivíduos em "condição peculiar de desenvolvimento", sendo, portanto, vítimas em qualquer situação de violência sexual. O autor da agressão tem inteira responsabilidade pela violência.

E a sociedade tem um papel importante na mudança dessa realidade. É necessário parar de enxergar essas meninas e meninos como responsáveis e autores dessa violência. É necessário ressaltar que crianças e adolescentes não se prostituem, são explorados sexualmente!

Há vários canais de denúncia em que o anonimato é assegurado: é o caso do Disque 100. Além disso, as denúncias podem se basear em suspeitas. Denuncie sempre que suspeitar. É melhor garantir uma investigação do que omitir socorro às vítimas.

Onde denunciar:

- Procure o Conselho Tutelar ou Disque 100;
- Disque denúncia local;
- Polícia Militar e Polícia Civil (Delegacias especializadas ou comuns);
- Polícia Federal para crimes internacionais e interestaduais;
- Polícia Rodoviária Federal para crimes nas rodovias federais;
- Para denúncias de pornografia envolvendo crianças e adolescentes: safernet.org.br.

Folheto temático:
"Você sabia que exploração sexual é considerada uma das piores formas de trabalho infantil?"

Realização:
ECPAT Brasil

Coordenação colegiada:
Amanda Ferreira (IACAS)
Bernardo Caldera Grant (Oficina de Imagens)
Luciana Reis (CEDECA Bahia)

Coordenação do projeto Down to Zero:
Barbara Nonato

Equipe:
David Vieira de Araújo
SilmaraVieira

ecpatbrasil.org.br /ecpatbrasil

A Rede ECPAT Brasil é uma coalizão de organizações da sociedade civil que trabalha para a eliminação da exploração sexual de crianças e adolescentes.

30 ANOS
ECPAT INTERNACIONAL
End Child Prostitution, Child Pornography and the Trafficking of Children for Sexual Purposes.

Down to Zero
Fighting commercial sexual exploitation of children
Luchando contra la explotación sexual comercial infantil

ecpat Brasil